**PROJETO DE LEI Nº 68/2024**
**Autora:** Vereadora Solange Duailibe

**INSTITUI AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM A DOENÇA CELÍACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica instituído o presente projeto de lei com o objetivo de estabelecer ações de proteção integral às pessoas diagnosticadas com doença celíaca, visando garantir o pleno exercício de seus direitos e promover sua qualidade de vida.

Artigo 2º: Para os fins desta lei, considera-se pessoa com doença celíaca aquela que possui intolerância permanente ao glúten, de natureza autoimune, conforme diagnosticado por profissional de saúde habilitado.

Artigo 3º: O Poder Público, em todas as esferas, promoverá ações de conscientização sobre a doença celíaca, visando informar a população em geral sobre suas características, sintomas, formas de diagnóstico e tratamento.

Artigo 4º: Será garantido o acesso universal e gratuito a exames para o diagnóstico da doença celíaca, bem como ao acompanhamento médico especializado e aos tratamentos necessários para o seu controle.

Artigo 5º: As escolas, públicas e privadas, deverão oferecer cardápios alternativos isentos de glúten para os estudantes diagnosticados com doença celíaca, garantindo sua segurança alimentar no ambiente escolar.

Artigo 6º: Fica estabelecida a obrigatoriedade da rotulagem clara e precisa nos alimentos industrializados, identificando aqueles que contêm glúten em sua composição, conforme as normas estabelecidas pela autoridade competente.

Artigo 7º: Serão incentivadas pesquisas científicas e ações voltadas para o desenvolvimento de alimentos seguros e adequados para pessoas com doença celíaca, visando ampliar suas opções alimentares e promover sua inclusão social.

Artigo 8º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A instituição de ações de proteção integral às pessoas com doença celíaca baseia-se em diversos aspectos fundamentados tanto na saúde pública quanto nos direitos humanos e na inclusão social.

Saúde Pública e Qualidade de Vida: A doença celíaca é uma condição médica crônica, autoimune, que afeta a absorção de nutrientes no intestino delgado quando o glúten é ingerido.

Sem tratamento adequado, pode causar complicações graves, como desnutrição, osteoporose, infertilidade, entre outras.

Portanto, é fundamental garantir acesso o diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento médico para melhorar a qualidade de vida e evitar complicações associadas à doença.

Direito à Informação e Conscientização: Muitas pessoas com doença celíaca enfrentam dificuldades para obter informações precisas sobre a condição, incluindo sintomas, diagnóstico e tratamento.

Promover a conscientização pública sobre a doença celíaca é essencial para garantir que as pessoas afetadas possam identificar seus sintomas, procurar ajuda médica e seguir uma dieta livre de glúten, o único tratamento eficaz atualmente disponível.

Acesso Equitativo a Cuidados de Saúde: Garantir acesso universal e gratuito a exames para diagnóstico da doença celíaca, bem como a acompanhamento médico especializado e tratamentos necessários, é essencial para promover a equidade no sistema de saúde. Isso significa que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, devem ter acesso igualitário a esses serviços de saúde vitais.

Inclusão Social e Direitos Humanos: As pessoas com doença celíaca enfrentam desafios significativos em relação à sua inclusão social, especialmente no que diz respeito à alimentação.

A falta de conscientização sobre a doença pode levar a discriminação e isolamento social, e garantir a disponibilidade de alimentos seguros e adequados, bem como promover a inclusão dessas pessoas em todos os aspectos da vida social, é fundamental para garantir o pleno exercício de seus direitos humanos.

Segurança Alimentar e Rotulagem Adequada: A rotulagem clara e precisa nos alimentos industrializados, identificando aqueles que contêm glúten, é essencial para garantir a segurança alimentar das pessoas com doença celíaca.

Isso permite que elas façam escolhas alimentares informadas e evitem alimentos que possam causar danos à sua saúde.

Com base nessas considerações, a instituição de ações de proteção integral às pessoas com doença celíaca é não apenas justificada, mas também imperativa para garantir o pleno respeito aos direitos humanos, a equidade no acesso a cuidados de saúde e a inclusão social dessas pessoas na sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 de março de 2024

**SOLANGE DUAILIBE**
Vereadora